



**LEI Nº 1.770, DE 28 DE ABRIL DE 2026**  
***(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 966.444,43** (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		966.444,43
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
172	08.244.0006.2032.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.120,00
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 204 Conv. Pastotal/Cas.Pao/União Espirita	
183	08.244.0006.2033.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.938,45
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 205 Conv. Apae	
190	08.244.0006.2033.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 215 Conv. Medidas Socio Educativas	
196	08.244.0006.2034.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.385,98
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 206 Conv. Asilos/Proacle	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
207	08.244.0006.2036.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 207 FNAS - Bolsa Família/Cadastro Único	



02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
224	13.392.0007.2041.0000		GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	250.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
227	13.392.0007.2041.0000		GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	300.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
257	27.812.0009.2049.0000		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
261	27.812.0009.2049.0000		GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	60.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	09	01	MEIO AMBIENTE		
263	18.541.0010.2050.0000		GESTÃO EM AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

**221.444,43**

Fontes de Recurso

02 00 221.444,43

Superávit Financeiro:

**550.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 550.000,00

Anulação:

**195.000,00**

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	209	08.244.0006.2036.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 207	FNAS - Bolsa Família/Cadastro Único		

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

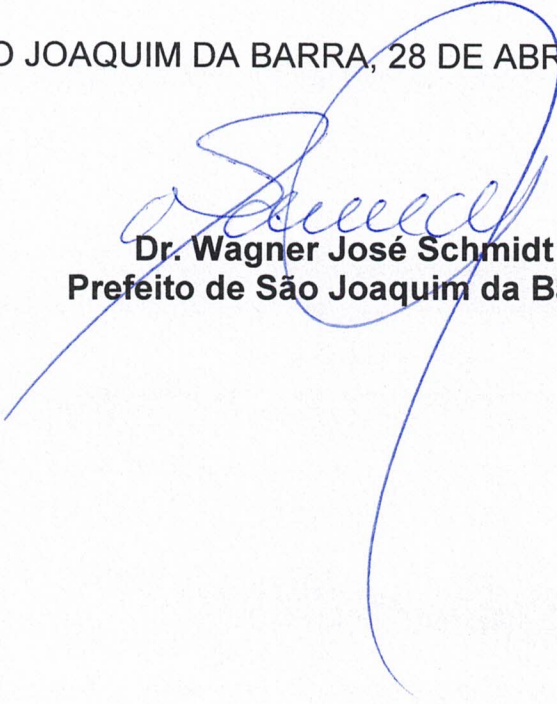
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	260		27.812.0009.2049.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	-90.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	09	01	MEIO AMBIENTE		
	270		18.542.0010.2029.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE ABRIL DE 2026.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**